



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

OFÍCIO N. 45/2020

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Em atenção ao Memorando nº 151.647.069.0047/2020, de 01 de julho de 2020, recebido de Vossa Excelência, com a informação que no ano de 2020, as ações realizadas pelos Comitês Estaduais do Judiciário para a Saúde compõem também para o Prêmio CNJ de Qualidade, segue em anexo, as considerações que se fazem necessárias, para a devida remessa ao Conselho Nacional de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico -NAT Jus

Excelentíssimo Senhor
Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Campo Grande - MS



Prêmio CNJ de Qualidade

Relatório de Ações

**Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde
Coordenador Desembargador Nélio Stábile**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Data: 20/08/2020

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este modelo de relatório deverá ser utilizado pelos órgãos participantes do Prêmio CNJ de Qualidade para fins de comprovação da realização de ações relacionadas à saúde dos magistrados e servidores, coordenadorias da infância ou acessibilidade, conforme disposto na Portaria CNJ n. 88/2020.

Neste relatório deverão constar apenas as ações realizadas no período entre **1º de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020**. Atividades fora desse prazo serão desconsideradas.

As ações realizadas deverão ser consolidadas em relatório único, cabendo observar que todas as seções deste Relatório são de preenchimento obrigatório. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas um Relatório de Ações, em formato "pdf".

Ressalta-se a importância do preenchimento de todos os campos da (s) ações (s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência no campo "Observações".

A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios poderá acarretar perda de pontos ou, até mesmo, em não pontuação do item.

AÇÕES REALIZADAS

Liste as atividades realizadas pelo tribunal entre **1º de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020**.

Caso o tribunal tenha realizado mais de uma ação, deverá explicitar cada uma, conforme modelo a seguir:

AÇÃO 1: Produzir Enunciados / Recomendações

OBJETIVO

Atendimento ao item a, do artigo 5º, XI da Portaria 88 do Prêmio CNJ de Qualidade, publicadas no site do Tribunal de Justiça, na página do Comitê Estadual, com acesso através da página www.tjms.jus.br/comitedasaude

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Recomendação n.14/2019, encaminhada em 20.09.2020 para Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de MS;

Recomendação n.15/2020, encaminhada em 23.03.2020 para o Presidente do Tribunal de Justiça de MS;

Recomendação n.15/2020, encaminhada em 23.03.2020 para o Presidente do Tribunal de Justiça de MS;

Recomendação n.16/2020, encaminhada em 23.03.2020 para os Magistrados do Tribunal de Justiça de MS;

Recomendação n.17/2020, encaminhada em 02.04.2020 para Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de MS;

Recomendação n.18/2020, encaminhada em 05.05.2020 para Presidente do Tribunal Regional Federal 3ª Região SP e MS;

Recomendação n.19/2020, encaminhada em 15.05.2020 para Presidente do Tribunal de Justiça de MS;

PROCEDIMENTO ADOTADO

Recomendação n.14/2019 - recomenda a Corregedoria-Geral de Justiça do TJMS, a implementação da Atualização das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que diz respeito ao tema "direito da saúde"

https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/recomendacoes/recomendacao_14-2019.pdf

Recomendação n.15/2020 – **recomenda** ao Conselho Superior da Magistratura do TJMS, para que se tome as devidas providências a fim de realizar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, aos hospitais públicos e privados para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao enfrentamento da pandemia Covid-19, atendendo a Resolução nº 313, artigo 9º do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/10b20bf08b4c06768011f3b1a10c5042.pdf>

Recomendação n.16/2020 – **recomenda** aos Magistrados(as) atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, que analisem com o cuidado e cautela usuais, e agora ainda mais necessários, eventuais pedidos de concessão de tutela antecipada, de urgência, liminares e mesmo em julgamento de mérito para disponibilizar consultas e vagas em hospitais para realização de cirurgias eletivas ou tratamentos não urgentes, tendo em vista as regras do Ministério da Saúde para uso dos leitos hospitalares atenderem preferencialmente os pacientes portadores do COVID-19.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/aa19b6ca63aa1c47fdb5f9dfecfa72f8.pdf>

Recomendação n.17/2020 – **recomenda** a Corregedoria do Tribunal, que se cumpra a Portaria 57, de 20 de março de 2020, artigo 3º, parágrafo 4º, do Conselho Nacional de Justiça, onde determina a inclusão do assunto "COVID-19" nas Tabelas Unificadas e a comunicação ao CNJ de todas as decisões proferidas pelos Órgãos do Judiciário.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/9d850a885bcefb931b41a659d27eb2fb.pdf>

Recomendação n.18/2020 – **recomenda** ao Presidente do Tribunal Regional Federal 3ª Região, para que solicite a inscrição de todos os Magistrados(as) atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, mesmo que neste momento não sejam titulares de Juízos ou Juizados Cíveis, no Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas - e-NatJus, com o objetivo de auxiliá-los nas decisões que envolvem medicamentos, órteses, próteses ou qualquer outra tecnologia em saúde, ainda que durante o plantão judicial, em cumprimento ao determinado na Portaria 84, de 14 de agosto de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/2628761ba9278cc016adb0e0fa19cf4c.pdf>

Recomendação n.19/2020 – **recomenda** ao Presidente do Tribunal de Justiça que encaminhe a Recomendação n.66, do Conselho Nacional de Justiça, a todos(as) Magistrados(as) atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, para que se tomem as devidas providências.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/ac7207e2d80e934475a29b57459a08b8.pdf>

AÇÃO 2: Ter realizado ações interinstitucionais para a redução da judicialização da saúde e ações que visem o apoio aos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário – NatJus(art.1º, Resolução CNJ nº238/2016)

OBJETIVO

Atendimento **ao item b, do artigo 5º, XI da Portaria 88 do Prêmio CNJ de Qualidade**, publicadas no site do Tribunal de Justiça, na página do Comitê Estadual, com acesso através da página www.tjms.jus.br/comitedasaude

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Ofício n.45/2019, de 21 de agosto de 2019, encaminhado ao Ministério Público Estadual;

Ofício n.46/2019, de 21 de agosto de 2019, encaminhado ao Ministério Público Federal;

Diálogo deliberativo sobre a síntese de evidências para Políticas de Saúde: Judicialização da Saúde, realizado no Salão Pantanal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 22 de agosto de 2019;

Ofício n.47/2019, de 18 de novembro de 2019, encaminhado ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Campo Grande- OAB/MS;

Ofício n.48/2019, de 18 de novembro de 2019, encaminhado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada no Salão Pantanal no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2019;

Ofício n.06/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado à Defensoria Pública Estadual;

Ofício n.07/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande;

Ofício n.08/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Campo Grande;

Ofício n.09/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado à Presidente da Jovem Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Campo Grande;

Ofício n.10/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande;

Ofício n.11/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado ao Vereador do Município de Campo Grande;

Ofício n.12/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande;

Ofício n.13/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Estado de Campo Grande;

Ofício n.14/2020, de 05 de março de 2020, encaminhado a Diretora-Presidente do Hospital Regional Rosa Predosian;

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada por videoconferência, em 22 de maio de 2020;

Ofício n.29/2020, de 09 de junho de 2020, encaminhado ao Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia – APHEMS;

Ofício n.39/2020, de 24 de junho de 2020, encaminhado ao Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia – APHEMS;

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada por videoconferência, em 25 de junho de 2020;

Nota de Alerta a População Campo-grandense e Sul-mato-grossense sobre a Pandemia - COVID-19, em 02 de julho de 2020;

Vídeo elaborado pelo Coordenador do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, em 03 de julho de 2020;

Vídeo de Campanha do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, em 17 de julho de 2020;

Ofício n.40/2020, de 23 de junho de 2020, encaminhado Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul –UFMS;

Ofício n.41/2020, de 23 de junho de 2020, encaminhado Reitor da UNIDERP;

Ofício n.42/2020, de 23 de junho de 2020, encaminhado Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados;

Ofício n.44/2020, de 23 de julho de 2020, encaminhado ao Superintendente de Regulação Hospitalar - SUPRIS;

Nota do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde encaminhado a TV Record, 31 de julho de 2020;

PROCEDIMENTO ADOTADO

Ofício n.45/2019, encaminhado ao Ministério Público Estadual, por proposição da Sra. Nelcila da Silva Masselink, Presidente Associação Sul-Mato-Grossense de Fibrose Cística, sobre a falta de dispensação dos medicamentos utilizados pelos fibrocísticos.

<https://www.tims.jus.br/estaticos/nat/oficios/oe452019.pdf>

Ofício n.46/2019, encaminhado ao Ministério Público Federal, por proposição da Sra. Nelcila da Silva Masselink, Presidente Associação Sul-Mato-Grossense de Fibrose Cística, sobre a falta de dispensação dos medicamentos utilizados pelos fibrocísticos.

<https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/oficios/oe462019.pdf>

Diálogo deliberativo sobre a síntese de evidências para Políticas de Saúde:

Judicialização da Saúde, O Núcleo de Evidências de Mato Grosso do Sul, da Rede de Políticas Informadas por Evidências (EVIPNet Brasil), promoveu, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande e o Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde de Mato Grosso do Sul, o diálogo deliberativo sobre a Síntese de Evidências para Políticas de Saúde: Judicialização da Saúde. O objetivo foi promover o diálogo entre os representantes dos grupos de interesse sobre a judicialização da saúde em Campo Grande visando apreciar as possibilidades de implementação das opções apresentadas. A Síntese de Evidências para Políticas de Saúde: Judicialização da Saúde foi produzida pelo Instituto Veredas (BrasíliaDF), Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE) do Ministério da Saúde e a Fiocruz-Brasília. Essa iniciativa está em consonância com as atividades promovidas pela rede EVIPNet Brasil, visando o uso apropriado de evidências científicas no desenvolvimento e implementação das políticas para a saúde – Políticas Informadas por Evidências (PIE).

<https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/atas/22082018.pdf>

Ofício n.47/2019, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, com parecer dos integrantes do NatJus do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para fomentar o estudo e análise para implementação do Direito da Seguridade Social como área específica da prova de segunda fase do Exame de Ordem da OAB, ante as problemáticas e o constante aumento da judicialização de temas de saúde.

<https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/oficios/oe472019.pdf>

Ofício n.48/2019, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MS, com parecer dos integrantes do **NatJus do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul**, para fomentar o estudo e análise para implementação do Direito da Seguridade Social como área específica da prova de segunda fase do Exame de Ordem da OAB, ante as problemáticas e o constante aumento da judicialização de temas de saúde.

<https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/oficios/oe482019.pdf>

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada no Salão Pantanal no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul com todos seus integrantes (entes da UNIÃO, do ESTADO e do MUNICIPIO) e convidados a

fim de discutir meios de diminuir a judicialização da saúde. Foram pautados os seguintes assuntos:

- 1. Implementação da nova versão das Tabelas Processuais Unificadas pelo Conselho Nacional de Justiça no tema "DIREITO DA SAÚDE" após a RECOMENDAÇÃO N.14/2019 do Comitê Estadual;
- 2. Implementação do e-NATJus — Nacional - Através do Provimento 84/2019 do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, para auxiliar os Magistrados, ainda que durante do plantão judicial;
- 3. Necessidade imediata da atualização da Composição do NATJus — Designação de Médicos conforme convênio entre o Tribunal de Justiça, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande;
- 4. Devolutiva sobre a Prescrição Médica Legível após audiência Pública realizada pelo Conselho Regional de Farmácia e Reunião da Defensoria Pública Estadual;
- 5. Regulação da Saúde - Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande;
- 6. Necessidade de Implementação de leitos — tratamentos psiquiátrico e psicológico — Saúde Pública e Saúde Suplementar;
- 7. Sugestão encaminhada pelo Dr. Felipe Potrich — Juiz Federal — Posicionamento do Estado de Mato Grosso do Sul como primeiro colocado no índice de judicialização em matéria de saúde, suas causas e possíveis soluções;
- 8. Sugestão encaminhada pelo Sr. Neder dos Santos — Associação dos Hemofílicos Pedido para finalização do Hospital Regional de Campo Grande; pedido de cirurgia de próteses ortopédicas para pacientes com hemofilia; pedido de compra de novas medicações para pacientes com hemofilia, medicamentos profiláticos de longa duração com infusão subcutânea.
- 9. Sugestão encaminhada pelo Núcleo de Evidência de Mato Grosso do Sul — Exposição dos Resultados Preliminares do Diálogo Deliberativo - 15 minutos;
- 10. Sugestão encaminhada pelo Dr. Aurélio Brites — Exposição sobre os protocolos de PBM — Patient Blood Management — 15 minutos;

Ata disponível no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na página:

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/ed17dfdd492831237afd70a0ed0cb2b9.pdf>

Ofício n.06/2020, encaminhado à Defensoria Pública Estadual, solicitando e recomendando a comunicação, através do sítio eletrônico, e-mail, ofícios, aos Defensores Públicos atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, que exijam a prescrição médica impressa, ou, ao menos de forma legível nos casos de judicialização da saúde de forma a não gerar dúvidas a demanda, tudo de acordo com o que foi estabelecido na reunião do Comitê em 29/11/2019.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/170d08dd66310a5c66d12ee7c2f4b22a.pdf>

Ofício n.07/2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande, solicitando informações sobre a implementação de computadores para prescrição médica eletrônica conforme considerações explanadas na reunião de 29/11/2019.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/892a672a4da3dfd51d5c545f8b055ce5.pdf>

Ofício n.08/2020, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS – solicitando e recomendando a comunicação, através do sítio eletrônico, e-mail, ofícios, aos Advogados atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, que exijam a prescrição médica impressa, ou, ao menos legível nos casos de judicialização da saúde de forma a não gerar dúvidas a demanda, tudo de acordo com o que foi estabelecido na última reunião deste Comitê em 29/11/2019.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/e33c8afb342fbd807a5c7420c98ed1fe.pdf>

Ofício n.09/2020, encaminhado à Presidente da Jovem Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS – solicitando informações, em 15 dias, da Comissão estabelecida para deliberar sobre a Prescrição Médica Legível, com integrantes da OAB, Defensoria Pública, CRF, CRM, Sindicato dos Médicos, de propositura de Vossa Excelência na última reunião deste Comitê, em 29/11/2019.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/11965e0b158c2b79e481d248368e97bb.pdf>

Ofício n.10/2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande – solicitando informações, sobre a implementação do CAPS AD4 e a reativação dos leitos psiquiátricos do Hospital Nosso Lar, através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme considerações explanadas na última reunião em 29/11/2019.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/c0cf350c3d75ce72a6810d463032f3e3.pdf>

Ofício n.11/2020, encaminhado ao Vereador Dr. Wilson Sami – conforme considerações da última reunião em 29/11/2019 e por proposição da Dra. Filomena Fluminhan, Promotora de Justiça Estadual, solicita a Vossa Excelência informações, em 10 dias, sobre o Projeto de uma Superintendência Municipal Antidrogas de sua autoria, visando estrutura, acompanhamento e terapias aos dependentes químicos.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/ed85d72b09f80be59dd853e9f0941e70.pdf>

Ofício n.12/2020, encaminhado ao Secretário de Saúde do Município de Campo Grande – conforme considerações da última reunião em 29/11/2019 e por proposição do Sr. Neder dos Santos, Presidente da

Associação de Pessoas com Hemofilia, SOLICITA e RECOMENDA ao Município de Campo Grande que, através de sua Secretaria de Saúde, estude meios e medidas de solucionar, fornecer ou agilizar o tratamento aos pacientes portadores de Hemofilia com o Medicamento Emicizumabe, conforme portaria nº 62, de 26 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, e, no prazo de 30 dias, trazer ao Comitê as informações e conclusões.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/fb1f418e3b196774b45d2899b0f0ea85.pdf>

Ofício n.13/2020, encaminhado ao Secretário de Saúde Estado de Mato Grosso do Sul– conforme considerações da última reunião em 29/11/2019 e por proposição do Sr. Neder dos Santos, Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia, SOLICITA e RECOMENDA ao Estado de Mato Grosso do Sul que, através de sua Secretaria de Saúde, estude meios e medidas de solucionar, fornecer ou agilizar o tratamento aos pacientes portadores de Hemofilia com o Medicamento Emicizumabe, conforme portaria nº 62, de 26 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, e, no prazo de 30 dias, trazer ao Comitê as informações e conclusões.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/72bb1a6651309b0d083e7c231e2847d5.pdf>

Ofício n.14/2020, encaminhado à Diretora-Presidente do Hospital Regional Rosa Pedrosian - conforme considerações da última reunião em 29/11/2019 e por proposição do Sr. Neder dos Santos, Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia, SOLICITA, em 10 dias, informações quanto ao funcionamento do Ambulatório para tratamento de pessoas portadoras de hemofilia, dentro do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/5ff2eea362aeabdda58da7c9bff63963.pdf>

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada por Videoconferência, em 22/05/2020, somente com a Saúde Suplementar onde foram pautados os seguintes assuntos:

1. Criação do NATJus para Saúde Suplementar;
2. Sugestão encaminhada pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF:
 - 2.1) Cumprimento de Determinação Judicial
3. Sugestões encaminhadas pela GEA
 - 3.1) Com a crescente demanda de judicializações em saúde, como o poder judiciário vê esta casuística, frente a um cenário de recursos escassos?
 - 3.2) Qual a análise técnica realizada quando são expedidos as liminares judiciais? Considerando que p/ as Operadoras de Saúde, via de regra, estas judicializações, abrangem solicitações de procedimentos experimentais e ou procedimentos sem cobertura contratual e obrigatória pelo ROL DA ANS e em muitos casos podem vir a colocar a vida do paciente em risco visto não possuírem evidências científicas de sua eficácia?

3.3) Como a operadora de saúde deve lidar com liminares e seus prazos exíguos?

3.4) Partindo do princípio das leis nacionais e internacionais, que o direito à saúde é reconhecido, como um direito fundamental que deve ser garantido. Como é tratado a questão das liberações judiciais, considerando os riscos das novidades oferecidas pelo "mercado de saúde", que, não raramente, cria "necessidades" para "vender" soluções.?

3.5) Com a frequente demanda judicial p/ cobertura de assistência meramente social, haja vista o abandono familiar e o interesse de isenção das responsabilidades de custeio dos idosos por seus familiares, mesmo nos casos do idoso possuir renda própria. Como tal fato, que se apresenta em grande vulto, travestido de Internação Domiciliar, é visto pelo judiciário?

3.6) Não desospitalização e responsabilização da família frente a política de atenção domiciliar na saúde suplementar - de que forma proceder frente a não desospitalização de pacientes devido familiares não quererem assumir sua responsabilidade social.

Ata disponível no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na página:

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/3139d300fdf25f980af041c2a80de031.pdf>

Ofício n.29/2020, encaminhado ao Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia – encaminhando ofício n.3.341/CGJ/SESAU, em resposta ao pedido realizado pelo Comitê, no ofício n.12/2020, a fim de fornecer tratamento aos pacientes portadores de Hemofilia com o medicamento Emicizumabe.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/abdcec94a4de1458d2c84860b8075269.pdf>

Ofício n.39/2020, encaminhado ao Presidente da Associação de Pessoas com Hemofilia – encaminhando ofício N.1261/GAB/FUNSAU/2020, em resposta ao pedido realizado pelo Comitê, no ofício n.14/2020, quanto ao funcionamento do Ambulatório para tratamento de pessoas portadoras de Hemofilia.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/4dca363e8ea86091aa02d9c3de7f0358.pdf>

Reunião do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, realizada por Videoconferência, em 25/06/2020, somente com a Saúde Suplementar:

onde foram pautados os seguintes assuntos

- 1. Retomada das sugestões para criação do NATJus da Saúde Suplementar;
- 2. Sugestão encaminhada pelo Ministério Público Estadual , - Leitos Clínicos e de UTI para pacientes COVI-19 na Rede Suplementar

Ata disponível no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na página:

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/c41439db3f4f9c842e4b750e90db149c.pdf>

Nota de Alerta a População Campo-grandense e Sul-mato-grossense sobre a Pandemia - COVID-19 – participação do Tribunal de Justiça De Mato Grosso Do Sul, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Federal, Tribunal Regional Federal – 3ª Região, Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública da União, Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU, Procuradoria Geral do Município de Campo Grande, Secretaria Estadual de Saúde – SES, Procuradoria Geral do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande, Conselho Estadual de Saúde – CES, Conselho Regional de Medicina-CRM, Conselho Regional de Farmácia-CRF, Conselho Regional de Enfermagem-COREN, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de MS, Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Campo Grande, Associação Brasileira dos Advogados em Saúde – ABRAS, GEAP Saúde, Hospital Universitário -HUMAP - UFMS, UNIMED-Campo Grande, UNIMED-Dourados, UNIMED-Federação, IMPCG, UNISAUDE, CASSEMS, Sindicato dos Médicos. Todos os entes elencados, se reuniram para elaborar a **NOTA** sobre o importante compromisso e responsabilidade social da população, onde conclama a todos para que intensifiquem as medidas de prevenção à COVID-19 preconizadas pelas autoridades sanitárias.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/e5ac9668c055ea5e0c91839d113b92b5a.pdf>

Vídeo elaborado pelo Coordenador do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, onde o Desembargador conclama a sociedade de MS a adotar os cuidados para evitar a Covid-19.

<https://www.tjms.jus.br/noticias/visualizarNoticia.php?id=58132>

<https://www.youtube.com/watch?v=WurHa7QtQVk>

Vídeo de campanha do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, com objetivo de orientar a população com bons hábitos durante o período de Pandemia.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/00f2b2fb68a9bf0648036fe468644f3a.mp4>

Ofício n.40/2020, encaminhado ao Reitor da UFMS – solicita a Vossa Excelência que, no prazo de 30 dias, se estude meios para que Professores, Médicos Residentes, Mestrandos e Doutorandos dos cursos de Medicina e Farmácia atuem, junto ao NATJus, de forma a auxiliar na emissão de pareceres técnicos nos processos judicializados e encaminhe a este Comitê informação quanto a possibilidade da celebração de convênio para esse projeto.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/4340140a1028df2b848416e7f6b64b4c.pdf>

Ofício n.41/2020, encaminhado ao Reitor da UNIDERP – solicita a Vossa Excelência que, no prazo de 30 dias, se estude meios para que Professores, Médicos Residentes, Mestrandos e Doutorandos dos cursos de Medicina e Farmácia atuem, junto ao NATJus, de forma a auxiliar na emissão de pareceres técnicos nos processos judicializados e encaminhe a este Comitê informação quanto a possibilidade da celebração de convênio para esse projeto.

<https://www.fjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/8b9ec5f39659ceebea9738d8f1a6fca9c.pdf>

Ofício n.42/2020, encaminhado ao Reitor da UFGD – solicita a Vossa Excelência que, no prazo de 30 dias, se estude meios para que Professores, Médicos Residentes, Mestrandos e Doutorandos dos cursos de Medicina e Farmácia atuem, junto ao NATJus, de forma a auxiliar na emissão de pareceres técnicos nos processos judicializados e encaminhe a este Comitê informação quanto a possibilidade da celebração de convênio para esse projeto.

<https://www.fjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/730e0f13788743ab40a00f52288cf440.pdf>

Ofício n.44/2020, encaminhado ao Superintendente de Regulação Hospitalar - SUPRIS - Dr. Cosme Sampaio da Silva – Considerando a crescente judicialização da saúde, especialmente nos casos solicitando vagas e leitos hospitalares; O Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde - MS solicita a Vossa Excelência que, no prazo de 10 dias, se estudem meios de comunicação (e-mail, whatsapp, link), entre Judiciário e a Regulação Hospitalar onde, havendo necessidade, o Magistrado(a) solicite a informação da disponibilidade do número de vagas e leitos, para subsidiar sua decisão.

<https://www.fjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/b13ee18a5ab018462a68e036c96abb53.pdf>

Nota do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, encaminhado a TV Record, manifestando a preocupação sobre a flexibilização das regras de distanciamento social em razão do excessivo aumento de contaminações por Covid-19.

<https://www.fjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/b0d06d84c0dbc89e02fa44f1ee9d7df9.pdf>

AÇÃO 3: Possuir varas especializadas em saúde pública, quando houver mais de uma vara de Fazenda Pública nas Comarcas ou Seções Judiciárias – art.3º da Resolução CNJ n. 238/2016

OBJETIVO

Atendimento ao item c, do artigo 5º, XI da Portaria 88 do Prêmio CNJ de Qualidade.

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, em 26 de julho de 2017, encaminhou ao Presidente do Tribunal de Justiça, a Recomendação 02/2017;

O Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, em 14 de agosto de 2018, encaminhou ao Presidente do Tribunal de Justiça, a Recomendação 11/2018;

O Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, em 22 de julho de 2020, solicitou ao Juiz Auxiliar da Presidência informações sobre o cumprimento da resolução do CNJ nº 238/2016;

PROCEDIMENTO ADOTADO

Recomendação 02/2017 - encaminhada ao Presidente do TJMS para a criação de Vara Especializada com competência exclusiva em questões de Saúde e ou, enquanto não criada essa Vara, a designação de um Magistrado com competência para referidas questões, independentemente de valor de ação ou outra limitação quanto a Juízo ou Juizado Especial.

https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/recomendacoes/recomendacao_02-2017.pdf

Recomendação 11/2018 - encaminhada ao Presidente do TJMS para implementação de 2 (duas) Varas na Comarca de Campo Grande para processar feitos que envolvam Saúde Pública Suplementar, sendo uma para as Comarcas do Interior e outra para a Comarca da Capital; Ou, na impossibilidade dessa solução, - Que a Competência prioritária para conhecer, processar e julgar as novas ações que dizem respeito à saúde pública seja exercida pelo Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, coirn a devida compensação na distribuição; - Que a Competência prioritária para conhecer, processar e julgar as novas ações que dizem respeito ao direito à saúde suplementar seja exercida, nas Comarcas com mais de uma vara, pelo Juiz da 2ª Vara Cível, com a devida compensação, na mesma proporção, na distribuição.

<https://www.tjms.jus.br/estaticos/nat/oficios/oe1142018.pdf>

Ofício n.43/2020, encaminhado ao Juiz Auxiliar da Presidência solicitando informações sobre o processo SCDPA n.012.0139/2018, que tem como objetivo a especialização de vara em saúde pública, em comarcas com mais de uma vara de Fazenda Pública. (Ofício sem resposta)

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/4e5a098ec14d39370168bb43eb414f57.pdf>

OBSERVAÇÕES

O Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, até o presente momento, não recebeu a justificativa do não cumprimento da Resolução do CNJ nº 238/2016, com relação a implementação da Vara Especializada em Saúde Pública.

AÇÃO 4: Percentual de unidades judiciárias (varas únicas, varas de saúde e varas de fazenda pública) com Magistrados cadastrados para o acesso aos pareceres do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus)

OBJETIVO

Atendimento **ao item d, do artigo 5º, XI da Portaria 88 do Prêmio CNJ de Qualidade.**

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Ofício n.27/2020, de 06 de maio de 2020;

PROCEDIMENTO ADOTADO

O Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, solicitou a Corregedoria do Tribunal de Justiça, que se cadastrasse todos os Magistrados de Mato Grosso do Sul no Sistema e-NatJus. Através do Ofício n.27/2020, foi informado aos Magistrados (as) o devido cadastro que tem por objetivo oferecer mais uma ferramenta para auxiliá-los nas decisões que envolvam medicamentos, órteses, próteses ou qualquer outra tecnologia em saúde, ainda que durante o plantão judicial.

<https://www.tjms.jus.br/webfiles/cms-arquivos/0e22fb98f45046085015e0a272ea6e17.pdf>

AÇÃO 5: Manter a base de dados do e-NatJus atualizada quando o tribunal dispuser de sistema próprio de apoio técnico. (art.1º, paragrafo 2º, Provimento CNJ nº84/2019)

OBJETIVO

Atendimento **ao item e, do artigo 5º, XI da Portaria 88 do Prêmio CNJ de Qualidade.**

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Notas técnicas emitidas de setembro/2019 até agosto/2020

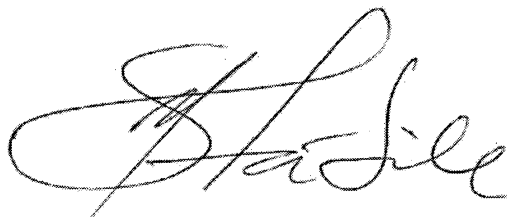
PROCEDIMENTO ADOTADO

O Núcleo de Apoio Técnico - NatJus, alimentou a base de dados do sistema do e-NatJus, com as notas técnicas diferenciadas, ou seja, com pareceres elaborados em processos de matérias diversificadas. No período estabelecido de setembro/2019 a agosto/2020, o NatJus Estadual elaborou

4.599 pareceres, sendo encaminhados ao e-NatJus Nacional 200 pareceres.

<https://www.cnj.jus.br/e-natjus/index.php>

Campo Grande/MS 20 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'N. Stábile', written in a cursive style.

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde
e Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus